- 1.11. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;
- 1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- 1.13. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à província de Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e, bem assim, fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;
- 1.14. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 1.15. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- 1.16. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 1.17. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;
- 1.18. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento de despesas com o transporte, incluindo bagagem técnica e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;
- 1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Centro Hospitalar Conde de S. Januário, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;
- 1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- 1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500,00;
- 1.22. Autorizar a realização de despesas até ao limite referido na alínea d) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;
- 1.23. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Centro Hospitalar Conde de S. Januário e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- 1.24. Despachar os requerimentos de alteração do nome dos funcionários ou agentes, no seguimento de decisão legal nesse sentido.
- 2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pela Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o presidente da Comissão Instaladora poderá subdelegar nos vogais da mesma comissão as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.
- 3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.
- 4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor da presente portaria, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

Despacho n.º 3/SASAS/91

- 1. Usando da faculdade que me é conferida pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Saúde, licenciado José Florêncio Castel-Branco, a competência para autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de serviços respeitantes à execução do orçamento geral do Território relativamente à Direcção dos Serviços de Saúde, até ao montante de 150 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta e ou a celebração do contrato escrito.
- 2. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.
- 3. Fica o director dos Serviços de Saúde autorizado a subdelegar a competência que ora lhe é cometida noutros dirigentes dos serviços mediante despacho a publicar no *Boletim Oficial* por mim homologado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Despacho n.º 10/SASAS/91

Louvor

Cessaram funções, a 31 de Dezembro passado, o presidente e os vogais da antiga Comissão Instaladora do Hospital Central Conde de S. Januário, em consequência da publicação do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, que procedeu à autonomização e reestruturação daquele Centro Hospitalar.

Considerando o inexcedível empenho com que a Comissão Instaladora, que agora cessou funções, desenvolveu o seu mandato e o elevado contributo por ela prestado à gestão do Centro Hospitalar, ao acompanhamento da execução da empreitada de «Concessão/ construção da remodelação e ampliação do Centro Hospitalar Conde de S. Januário» e à promoção do apetrechamento das novas instalações.